PROJETO DE LEI Nº _____, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera a "Lei nº 3.794, de 10 de março de 2023", que cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera-se o texto do inciso V, e acrescenta os incisos VI, VII e Parágrafo único do Art.3º, da "Lei nº 3.794, de 10 de março de 2023", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

V – custeio de atletas individuais e/ou equipes que estejam representando o Município de Lagoa da Prata/MG, através do fornecimento de equipamentos, materiais esportivos, taxas de inscrições.

VI – concessão de diária de viagem, para custeio de atletas individuais e/ou equipes que estejam representando o Município de Lagoa da Prata/MG, com despesas de alimentação, hospedagem e transporte.

VII – apoio a eventos esportivos de grande porte que representem o Município de Lagoa da Prata/MG com participação mínima de:

a) 3 (três) modalidades esportivas e 5 (cinco) municípios participantes; ou

b) 2 (duas) modalidades esportivas e 7 (sete) municípios participantes; ou

c) 1 (uma) modalidade esportiva e 10 (dez) municípios participantes.

Parágrafo único. A concessão de diárias de viagem a atletas que representem o município em competições oficiais, fora do território municipal, a que se refere o inciso VI deste artigo, serão concedidas nos mesmos valores e condições estabelecidos aos servidores pela Lei nº 825 de 1998 e pelo Decreto Municipal, que regulamenta a concessão de diárias de viagem para servidores municipais.

Art. 2º Acrescenta-se o inciso IV do Art. 5º da "Lei nº 3.794, de 2023", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

IV – apresentação de termo de responsabilidade assinado pelo responsável legal, no caso de interessados menores de 18 anos.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da "Lei nº 3.794, de 2023", passando a vigorar com as alterações previstas no Anexo desta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.794, de 2023" as alterações constantes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de Janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.01.17 15:25:57 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO	VALORES
Custeio de atletas individuais	Até 1,5 UFMLP p/ ano
Custeio de equipes	Até 5 UFMLP’s p/ ano
Capacitação e qualificação de árbitros (individual)	Até 1,5 UFMLP’s p/ ano
Apoio à realização de evento esportivo	Até 5 UFMLP’s p/ ano
Apoio à realização de evento esportivo de grande porte	Até 10 UFMLP’s p/ ano
Apoio a projetos esportivos	Até 3 UFMLP’s p/ mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 17 de Janeiro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.794, de10 de março de 2023.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover adequações à Lei nº 3.794, de 2023, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador no Município de Lagoa da Prata/MG, de forma a ampliar os mecanismos de incentivo, fomentar o esporte amador e garantir maior segurança jurídica na execução das ações previstas.

As alterações propostas buscam atender demandas concretas identificadas durante a implementação do programa, contemplando melhorias que visam otimizar o alcance e a eficiência da política pública, em que se busca diversificar e ampliar as formas de apoio ao esporte amador no município.

As alterações estabelecem critérios que reforçam a organização e a transparência na alocação de recursos públicos, garantindo equidade e uniformidade.

No que se refere a inclusão do inciso IV do Art. 5º quanto a obrigatoriedade de apresentação de um termo de responsabilidade para menores de 18 anos, visa atender à necessidade de proteção e segurança jurídica, garantindo que as ações promovidas pelo programa respeitem os direitos dos menores e envolvam a participação ativa dos responsáveis legais.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei reforça o compromisso do Município de Lagoa da Prata/MG com o desenvolvimento do esporte amador como instrumento de inclusão, saúde e bem-estar social, bem como sua contribuição para fortalecer a identidade do município em eventos esportivos regionais e nacionais.

Por todo o exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação. Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei e a aprovação do mesmo.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.01.17 15:26:39 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL